



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Avenida Santos Dumont, 131 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Primeira retificação do edital

Tomada de Preços 002/2023

Onde lê-se:

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

Leia-se:

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando **a Tabela constante no Termo de Referência** anexo ao Edital;

Onde lê-se:

8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Leia-se:

8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Onde lê-se:

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

Leia-se:

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Avenida Santos Dumont, 131 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Onde lê-se:

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Leia-se:

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Onde lê-se:

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

Leia-se:

8.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a desclassificação da proposta.

Onde lê-se:

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

Leia-se:

8.7.1. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

O item **10.15.2** fica excluído do edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Avenida Santos Dumont, 131 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Onde lê-se:

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

Leia-se:

10.16. Erros formais no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

Fica desta forma alterada a data máxima de protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços para o dia 15 de dezembro de 2023 até as 11h00min, tendo o início da sessão marcado para o mesmo dia às 13h00min.

Indianópolis, Paraná, 30 de novembro de 2023.

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO